



Fundação Educacional do Município de Assis
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Campus "José Santilli Sobrinho"

MARIA ROSANA TERRA BERNINI

**O PAPEL DA AMPLA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR
DE PLATINA SOB A ÓTICA DO ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

ASSIS
2012

MARIA ROSANA TERRA BERNINI

**O PAPEL DA AMPLA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DO MENOR
DE PLATINA SOB A ÓTICA DO ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE**

Trabalho apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIC) do Instituto Municipal do Ensino Superior de Assis – IMESA e à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Orientador: Professor Mestre Gerson José Beneli.

Coorientadora: Professora Doutora Elizete Mello da Silva.

Assis
2012

FICHA CATALOGRÁFICA

BERNINI, Maria Rosana Terra

O Papel da AMPLA – Associação de Assistência ao Menor de Platina sob a ótica do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente / Maria Rosana Terra Bernini. Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA – Assis, 2012.

25p.

Orientador: Professor Mestre Gerson José Beneli

Coorientadora: Professora Doutora Elizete Mello da Silva

Trabalho de Pesquisa de Iniciação Científica – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis – IMESA.

1. Adolescente. 2. Drogas. 3. Prevenção.

CDD: 340

Biblioteca da FEMA

O PAPEL DA AMPLA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA DO MENOR DE PLATINA SOB A ÓTICA DO EÇA – ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

MARIA ROSANA TERRA BERNINI

Trabalho apresentado ao Programa de Iniciação Científica (PIC) do Instituto Municipal do Ensino Superior de Assis – IMESA e à Fundação Educacional do Município de Assis - FEMA.

Orientador: Professor Mestre Gerson José Beneli

Coorientadora: Professora Doutora Elizete Mello da Silva

Assis
2012

DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho à minha filha Rayany,
razão de TUDO em minha vida.

À Julia – que é reflexo de uma filha que um
dia vi nascer, crescer e se tornar uma mulher
– uma riqueza que me fascina e, que me
inspira pra fazer da minha profissão, não só
um ideal, mas também um ministério de fé.

AGRADECIMENTOS

Meu agradecimento em especial, é para Aquele que sempre está ao meu lado, que me acompanhou e me acompanha em todos os momentos. É meu Amigo, meu Pai, mas o melhor de tudo, é meu DEUS.

À minha amiga Ionice – Diretora da Ampla, com quem fiz laços de amizade desde o primeiro dia que me dispus a “trabalhar” com Criança e Adolescente. Trocamos saberes, conhecimentos e experiências. Fomos unidas em qualquer fala, em qualquer texto, em qualquer “crise de antipatia”, nos momentos bons e em outros que não foram tão bons, mas, que no cômputo geral o meu conceito de amizade será sempre infinito.

A Professora Elizete Mello, agradeço a amizade, o compartilhar e a compreensão de minhas dificuldades. Dividiu comigo, as agonias no mundo das palavras, nos conflitos e crises me trazendo para a realidade e me fazendo um bem enorme com sua dedicação.

Ao Professor e Orientador Gerson José Beneli, os maiores e mais sinceros agradecimentos, pela atenção e dedicação na construção deste trabalho que agora se cumpre. Sua confiança e orientação foram capazes de me fazer trilhar por um crescimento acadêmico que julgava impossível em tão pouco tempo.

*“Não preciso me drogar para ser um gênio;
Não preciso ser um gênio para ser humano;
Mas preciso do seu sorriso para ser feliz’.*

Charles Chaplin

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 DA AMPLA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA – LOCALIDADE, CONSTRUÇÃO E FINALIDADE.....	12
2.1. ARTESANATO.....	12
2.2. CAPOEIRA.....	13
2.3. EDUCAÇÃO FÍSICA.....	13
2.4. MUSICA.....	13
2.5.DANÇA.....	13
2.6. BIBLIOTECA.....	13
3 DROGA: O MAIOR E O PIOR MAL QUE ASSOLA A HUMANIDADE.....	15
4 A APLICABILIDADE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA AMPLA.....	19
5 CONCLUSÃO	24
REFERENCIAS.....	25

RESUMO

O papel maior deste trabalho é poder inserir na história da entidade, a concepção de que drogas lícitas e ilícitas existem e estão por toda parte, oferecidas “gentilmente” aos nossos filhos, amigos e demais pessoas de nossa comunidade e, que o mais importante é poder trabalhar de forma compreensiva e didática, oportunizando aos adolescentes e até mesmo à família as medidas protetivas e preventivas.

Ressaltamos ainda que, nós pais, muitas vezes somos arbitrários nas nossas decisões, criamos um tribunal em nossas casas, acusamos nossos filhos de forma opressiva suprimindo o direito da ampla defesa, sendo que essa ampla defesa deveria garantir no mínimo o direito de explicar a sua própria versão dos fatos e, acabamos fazendo julgamentos precipitados, condenando-os e quando os sentenciamos, os colocamos no universo das drogas.

Nesse âmbito, queremos mudar essa concepção vivida em muitos lares, sejam eles casebres localizados nos arrabaldes ou mesmo nos castelos escondidos atrás de grandes muros, passando a entender que o adolescente marginalizado pelo uso constante do álcool e das drogas é fruto da incompetência não só nossa enquanto pais, mas também de toda a sociedade que o gerou, e esse deve ser o papel essencial e primordial da Associação de Assistência ao Menor de Platina, cuja proposta foi elaborada em 1979, ou seja, na sua criação e fundação.

Palavras-chaves: Adolescente – Drogas – Prevenção

ABSTRACT

The major role of this job is being able to enter in the history of the organization, the idea that legal and illegal drugs exist and are everywhere, offered “gently” to our children, friends and other people in our community and that is the most important able to work in a comprehensive and didactic, providing opportunities for teenagers and even family protective and preventive measures.

We also emphasize that we parents, we are often arbitrary in our decisions, we created a court in our homes, we accuse our children in a manner oppressive suppressing the right of legal defense, and this broad defense should at least ensure the right to explain his own version of the facts just making snap judgments, condemning them and when sentence, put them in the world of drugs.

In the context, we want to change this conception lived in many homes, whether they are located in the suburbs shacks in castles or even hidden behind high walls, going to understand that the teenager marginalized by constant use of alcohol and drugs is the result of incompetence not only our as parents, but also the whole society that spawned it, and this should be the primary and essential role of the Association of Minor Care Platina, whose proposal was made in 1979, ie in its creation and foundation.

Keywords: Teen – Drugs - Prevention

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho, contribui para um estudo de uma dada realidade social, especialmente creditada aos adolescentes, mas para isso é necessário diligenciar analiticamente, quais são as ações da Associação de Assistência ao Menor de Platina – Projeto Raio de Luz, dando maior relevo quanto à aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente na execução das atividades desse projeto.

Queremos ilustrar e prevenir as questões relacionadas com o uso inconveniente do álcool e das drogas, assunto que é discutido por toda nação. Palestrantes de todo o país são unânimes em afirmar que o problema das drogas é muito grave. Muitos adolescentes estão se tornando dependentes de um negócio que movimenta cerca de 3 a 5% do PIB mundial, segundo estimativas da ONU.

Conscientizar adolescentes que usar drogas significa em primeira instância, buscar prazer, mas que esse prazer, engana o organismo e destrói a vida que é a responsável pela sua sobrevivência.

É público e notório que, quanto mais às pessoas souberem sobre as drogas, mais condições terão para decidir em usá-las ou não. Uma informação pode ser trocada por outra mais convincente e que atenda aos interesses imediatos dessas pessoas.

Sabemos ainda que, o acontece com as políticas públicas está relacionado com o fato de que no Brasil o Direito cumpre mais práticas formais do que materiais e, o positivismo jurídico ainda reinante neste País, instalou culto à forma sem preocupação com os resultados práticos.

Talvez ainda, isso está caracterizado com a apatia política ou até mesmo com a falta de estímulo para a ação cidadã, que na minha concepção, está relacionada mais diretamente à falta de informações sobre os direitos e deveres de cada cidadão.

Possivelmente a falta de vias de comunicações direta, realmente ágeis das pessoas em face do aparato do Estado, assim como a falta de resposta ou demora excessiva às solicitações e críticas, talvez, faz com que descrenças imperam por parte da população, não se preocupando com as cobranças que devam ser postuladas ao

Poder Público em favor da criança e do adolescente, referentes às políticas sociais públicas de forma efetiva, onde permita o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência de cada criança e de cada adolescente.

Como relatado anteriormente, o intuito maior é certificar o papel da Associação referente à prevenção e/ou recuperação dos adolescentes freqüentadores do Projeto e os que se encontram em situação de vulnerabilidade social, por meio de seus serviços.

2. DA AMPLA – ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA – LOCALIDADE, CONSTRUÇÃO E FINALIDADE

A AMPLA está localizada na cidade de Platina, situada ao sudoeste do Estado de São Paulo, com 56 anos de emancipação político administrativa, cuja área é de 327,826 KM² com 3.192 habitantes, segundo o Censo/2010, que em sua maioria são de classe baixa e suas atividades trabalhistas são voltadas para a agricultura e pecuária, administrada pelo Prefeito Municipal, Senhor Manoel Possidônio.

A entidade iniciou-se no ano de 1979, onde reuniram-se representantes da comunidade do Município de Platina, com o objetivo de constituírem uma Diretoria e trabalhar em prol das necessidades da criança de zero a seis anos, cujo desejo era formar uma creche. Para continuar beneficiando as crianças, no ano de 2001 a entidade se propôs a desenvolver um projeto com crianças e adolescentes de 6 a 17 anos e 11 meses, que com a colaboração de munícipes foi ampliada, e sua inauguração aconteceu em 14 de abril de 2001, nascendo assim o “Projeto Raio de Luz”.

A entidade conta hoje com o Projeto de Educação Infantil com 147 crianças de 0 a 5 anos, em regime de semi internato de 2ª a 6ª feira. As atividades desenvolvidas visam abranger todos os aspectos necessários para o total desenvolvimento da criança, proporcionando-lhes: alimentação, saúde, higiene, educação e recreação, divididas de acordo com a faixa etária: Berçário I e II, Maternal I e II, Jardim I e II.

O “Projeto Raio de Luz”, com 203 Criança e Adolescente de 6 a 17 anos e 11 meses (sendo que há aproximadamente 80 adolescentes), com atividades extra escolares no horário inverso as aulas regulares, sendo que são desenvolvidas aulas de Artesanato, Capoeira, Educação Física, Dança, Música, Informática, Biblioteca e várias atividades de lazer, além de todas atividades proposta com esta faixa etária e também indicado pelo órgão competente, participam das medidas sócio educativas.

As atividades são assim proporcionadas:

2.1. ARTESANATO – cujo objetivo é desenvolver na criança e no adolescente, habilidades práticas, onde possa conviver com a arte e são levados a assumir

críticas curiosas e investigativas desenvolvendo a capacidade de construir e de transformar, isso acontece por meio de vagonite, ponto cruz, pronto russo, flor de meia fina, crochê e pintura.

2.2. CAPOEIRA – busca trazer benefícios tanto para o corpo como para a mente, sem restrição de idade e sexo, ajudando no crescimento físico e psicológico de cada um e, ainda, oportuniza a participação em outras cidades.

2.3. EDUCAÇÃO FÍSICA – esta atividade trabalha o comportamento dos alunos por meio de trabalho em equipe, aceitação de uma competitividade sadia e respeito mutuo e isso se concretiza no futebol de campo, futsal, vôlei, queimadas dentre outras.

2.4. MÚSICA – tem como objetivo despertar e desenvolver o gosto musical fazendo crescer a sensibilidade, criatividade, senso rítmico, prazer, imaginação, memória, concentração, atenção, auto disciplina, respeito ao próximo, socialização e afetividade e, ainda contribuindo para uma efetiva consciência corporal e de movimentação. A música desenvolve ainda na criança e no adolescente percepções de caráter extremamente sensível e harmonioso, através da sua forma vocal e instrumental.

2.5. DANÇA – a dança faz parte dos parâmetros nacionais da educação e no dia a dia cada vez mais se conscientiza dessa importância, vez que se visualiza a dança como forma de expressão do ser humano, muito mais que simplesmente um passa tempo. Ela é vivenciada pela criança e pelo adolescente com prazer, descobrindo através da comunicação do corpo, uma pulsação rítmica dançante, onde cada movimento é usado como fonte de relaxamento e expansão, proporcionando assim, nessa compreensão, saúde física e mental.

2.6. BIBLIOTECA – nesse espaço os alunos desenvolvem diversas atividades voltadas para o incentivo à literatura, sendo composta de um acervo de diversos livros de literatura infantil, histórias e jogos educativos. Seu principal objetivo é exercitar a memória, organizar ideias e pensamentos e desenvolver imaginação.

A Ampla é uma entidade filantrópica, vive sustentada por doações feitas por pessoas que acreditam na causa, recebe subvenção do Poder Público Municipal para ajudar

na sua manutenção, mas não em sua totalidade, eventualmente verbas vidas dos Governos Estadual e Federal para a execução de projetos específicos.

Para a sustentação dessa entidade, conta com uma equipe multidisciplinar que trabalham com a missão de promover o atendimento necessário e satisfatório a cada criança e adolescente, sempre em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujos valores representam os princípios que norteiam as suas ações são a ética, transparência, humildade, solidariedade, efetividade, competência, sinergia etc.

3. DROGA: O MAIOR E PIOR MAL QUE ASSOLA A HUMANIDADE

O tema que traz esse trabalho é uma reflexão fundamental para o País, para o Estado, mas principalmente para o Município de Platina. A droga, é talvez o maior e o pior mal que assola a humanidade e as famílias do nosso Brasil. É um mal imensurável mas que precisa ser combatido e existem de forma estudada, três maneiras para que de fato, a droga possa ser combatida e que são elas: a prevenção, a repressão e a reabilitação, cada uma com sua importância.

E a teor desse trabalho, foi eleita a PREVENÇÃO, mais especificamente executada na Ampla – Associação de Assistência ao Menor de Platina trabalhada sob a ótica do Eca – Estatuto da Criança e do Adolescente.

É importante ilustrar e prevenir as questões relacionadas com o uso inconveniente das drogas – assunto esse discutido por toda uma nação – onde palestrantes do mundo inteiro são unânimes em afirmar que o problema das drogas é muito grave. Muitos adolescentes estão se tornando dependentes de um negócio que movimenta cerca de 3 a 5% do PIB Mundial, segundo estimativas da ONU, que relatou ainda que a maioria da população de usuários de heroína, cocaína, ópio, maconha, dentre outros da América do Sul, estão concentrados no Brasil, com aproximadamente 635.000 usuários, ou seja, 0,5% da população entre 12 a 65 anos de idade.

Porém, é sabido ainda que, há um novo problema a ser pontuado: o crescimento do consumo de drogas sintéticas aponta que a fabricação da droga é muito simples. Basta apenas o acréscimo de algumas moléculas para se obter uma nova “droga de embalo”, como por exemplo o “Óxi”, uma mistura de pasta base de cocaína, querosene e cal virgem, considerada mais devastadora do que o temível “crack”, vendida por um valor acessível, muito embora faltam estudos científicos sobre a sua ação em relação ao ser humano. Por ora, sabe-se que a composição mais “suja” formada por elementos químicos agressivos, acaba afetando o organismo mais rapidamente.

O “crack” é a droga ilícita mais presente nos Municípios do Estado de São Paulo, segundo levantamento divulgado pela Assembleia Legislativa do Estado de São

Paulo. A pesquisa mostrou ainda que a maioria das cidades do Estado, 79% não possuem leitos hospitalares do sistema Único de Saúde para receber dependentes químicos. Esses dados foram coletados pela Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, sendo que a única droga mais usada que o “crack” é o álcool, que é lícito.

No Município de Platina, segundo informações da Polícia Militar, nos últimos três anos, ou seja, 2010, 2011 e 2013, foram apreendidos quantidades consideráveis exorbitantes de maconha, “crack” e cocaína, quantidades essas que excedem os justos limites e sobretudo preocupantes para um município extremamente pequeno.

Nota-se porém de forma visível que, elas estão presentes em todos os lugares, independentemente da quantidade de habitantes, sexo, cor, raça, classe social, etnia, ideologia política ou religiosa.

Para melhor entendimento classificamos as drogas em lícitas e ilícitas e assim vejamos:

3.1. Drogas Lícitas – àquelas permitidas pelo Governo, mas que também causam um vício muito ruim em todas as idades e sexos, bebidas alcoólicas e cigarros são exemplos mais claros dessas drogas vendidas legalmente em vários estabelecimentos.

Essas drogas lícitas devem ser usadas com moderação por causa das consequências consideradas gravíssimas, ingerindo grande quantidade de álcool pode causar acidentes graves com maior facilidade, vidas inocentes já fora tiradas por irresponsáveis que diziam saber beber com moderação.

O cigarro não pode causar esses acidentes fatais de carro mais com certeza traz doenças graves como o câncer de boca, de pulmão e outras doenças caracterizando-se por matar a pessoa vagorosamente por dentro. As drogas lícitas mais fracas que até criança pode beber são os xaropes e alguns remédios, essas ao invés de causar problemas ajuda na prevenção de alguns problemas comuns como a tosse.

Xaropes e remédios se encaixam nas drogas lícitas mais devem ser prescritos apenas por médicos, nenhuma pessoa deve tomar qualquer tipo de remédio sem

ouvir a opinião profissional desses médicos que passaram anos estudando para das instruções exatas.

3.2. Drogas Ilícitas – é toda e qualquer substancia química proibida por lei. Note-se que algumas drogas, ilícitas em determinados países, são de uso corriqueiro em outros países, onde o seu uso é aceito culturalmente, como por exemplo o álcool que é proibido em países mulçumanos, mas permitido no Ocidente.

No uso corrente, trata-se de substancia psicoativa produzida, vendida ou usada fora dos canais sancionados legalmente, porém qualquer outra substancia, se produzida ou comercializada ilegalmente, é ilícita.

Historicamente, houve vários momentos em que drogas atualmente ilícitas serviram como arma de dominação. Os melhores exemplos históricos são dados pelo colonialismo e pelo imperialismo. No século XIX, diante da resistência da China ao domínio ocidental, a Inglaterra estimulou o consumo de ópio entre os chineses chegando a guerrear contra o governo desse país, por causa da proibição do comércio da droga. O álcool, cujo consumo é lícito no Ocidente, também foi usado pelos conquistadores europeus nas Américas, do século XV até o século XIX, para enfraquecer e dominar os povos nativos.

O Brasil tem adotado uma politica de controle e combate ao tráfico de drogas baseada na repressão à produção não autorizada e ao tráfico, dentro das fronteiras nacionais, além de atuar em cooperação com outros países, para intercâmbio de informações sobre a produção e delitos conexos.

Os críticos dessa abordagem argumentam que a proibição do uso de substancias psicoativas baseia-se principalmente em padrões culturais e morais, ainda que o argumento invocado seja o mal produzido pelo uso de determinadas substancias. Ademais, a chamada guerra às drogas, convocada e liderada no mundo pelo governo dos Estados Unidos, tem sido considerada como perdida por diversas autoridades, já que muitos traficantes tem sido mortos e preses sem que isso contenha a ampliação do acesso e do uso de drogas ilícitas.

O Brasil é signatário do tratados mais relevantes relacionados ao controle de drogas e, em maio de 1995, foi eleito para a Comissão de Entorpecentes das Nações Unidas. Da mesma forma, em nível regional, o País tem participado ativamente do

trabalho da Comissão Interamericana para o Controle do Abuso de Drogas da Organização dos Estados Americanos.

No plano bilateral, o Brasil é signatário de vários acordos de cooperação para a prevenção do uso abusivo, para a reabilitação e para a troca de informações sobre legislação e jurisprudência nacional. Tais acordos marcam o início de uma nova etapa da cooperação bilateral em matéria de entorpecentes, ao trazerem para os esforços conjuntos uma visão compartilhada sobre os desafios a serem enfrentados. O País também desenvolveu uma série de programas bilaterais visando combater o narcotráfico ao longo das fronteiras e vem tomando medidas para atualizar e melhorar sua legislação, visando reduzir a demanda por narcóticos.

Com a conclusão daquilo que são drogas lícitas e ilícitas, queremos trazer à tona a abordagem acima contextualizada, o que nos leva a pensar que a sociedade e a comunidade com um todo já tem um conhecimento previo sobre as questões relacionados ao uso do álcool e drogas no Município, mas que é necessário também, ter conhecimento desse assunto visto por um ângulo diferente, ou seja que o adolescente e sociedade possam juntos ter um troca simultânea de conhecimentos.

Para tanto, o adolescente é convidado a reflexão, de que usar drogas significa em primeira instância, buscar prazer, mas que esse prazer engana o organismo, destrói a alma, destrói a vida que é a responsável pela sua sobrevivência.

É público e notório que, quanto mais as pessoas souberem sobre as drogas, mais condições terão para decidir usa-las ou não. Uma informação pode ser trocada por outra mais convincente e que atenda aos interesses imediatos dessas pessoas.

4. A APLICABILIDADE DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NA AMPLA

A Constituição Federal sob muitos aspectos, inquestionavelmente inovou e progrediu e um deles foi a questão da infância e da juventude, prevendo expressamente uma gama de direitos e respectivos deveres em relação à criança e ao adolescente. Sem dúvida que a previsão constitucional expressa nesta área, espelha uma nova visão em relação a uma série de temas que antes não recebiam um tratamento tão apurado.

Esta raiz constitucional da legislação de proteção à infância e juventude não pode ser nunca olvidada quando tratarmos de qualquer aspecto desta legislação, a qual, inequívoca, segue uma principiologia de proteção integral à criança e ao adolescente, atentando à condição especial em que se encontra, enquanto pessoas em fase de desenvolvimento.

Nesta esteira, visivelmente, pode-se constatar que a AMPLA – Associação de Assistência ao Menor de Platina, tem buscado incansavelmente por meio de sua equipe multidisciplinar trabalhar a aplicabilidade do ECA – Estatuto da Criança e do adolescente em benefício do seu público alvo, que são as crianças e os adolescentes, proporcionando qualidade de vida, impulsionando para um futuro promissor, destacando principalmente os valores da sua própria vida, no que se refere ao consumo de drogas, quer lícitas ou ilícitas.

A entidade tem demonstrado isso por meio de inúmeras atividades oferecidas gratuitamente aos adolescentes de forma que não fiquem osciosos pelas ruas da cidade, e conseqüentemente acabam criando compromisso e responsabilidade.

Ela tem se espelhado nas mais diversas doutrinas, passando pelo mundo das leis em busca de novos paradigmas para o fiel cumprimento da sua proposta elaborada, como mencionada anteriormente, em 1979.

Desta forma, daremos relevo e fazemos considerações naquilo que preenche os caminhos norteadores desses desejos, comungando da mesma tese da Filósofa, Marilena de Souza Chauí, que em um de seus livros escreveu:

se nascemos numa sociedade que nos ensina certos valores morais – justiça, igualdade, veracidade, generosidade, coragem, amizade, direito à felicidade e, no entanto impede à concretização a liberdade deles porque está organizada e estruturada de modo a impedi-los, o reconhecimento da contradição entre o ideal e a realidade, é o primeiro momento da liberdade e da vida ética como recusa da violência. O segundo momento é a busca de brechas pelas quais possa passar o possível, isto é, uma outra sociedade, que concretize no real aquilo que a nossa propõe no ideal...O terceiro momento é o da nossa decisão de agir e da escolha dos meios para a ação. O ultimo momento da liberdade é a realização da ação para transformar um possível num real, uma possibilidade numa realidade. (CHAUÍ, 1994, p.365)

Em busca de novos paradigmas considera-se importante traçar um paralelo entre o Código de Menores e o Estatuto da Criança e do Adolescente, evidenciando desta forma, a preocupação não só dos pais em relação aos filhos, mas também dos legisladores e sociedade como um todo.

Na década de vinte, costumeiramente aplicava-se o tão temido Código de Menores, onde havia um caráter discriminatório, que associava a pobreza à delinquência, encobrendo as reais causas das dificuldades vividas por esse público, a enorme desigualdade de renda e a falta de alternativa de vida. Essa inferiorização das classes populares continha a ideia de norma, a qual todos deveriam se enquadrar, como se os mais pobres tivessem um comportamento desviante e, uma certa “tendência natural à desordem”, portanto, inaptos a conviver em sociedade, e que o natural seria que fossem condenados à segregação.

Os adolescentes que pertenciam a esse seguimento da população, considerados “carentes, infratores ou abandonados”, eram na verdade, vítimas da falta de proteção, pois o Código funcionava como instrumento de controle, transferindo para o Estado a tutela dos “menores inadaptados” e assim, justificava a ação dos aparelhos repressivos.

Com a promulgação do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, já observa a diferença de um novo paradigma. A expressão “menor” é substituída por criança ou adolescente para negar o conceito de incapacidade na infância. Inicia-se então, com a formulação do ECA, um debate para compreender as competências e

capacidades da população infante juvenil. O paradigma muda, os menores passam a ser denominados crianças e adolescentes em situação peculiar de desenvolvimento.

As crianças e adolescentes passam a ser vistos pelo seu presente, pelas possibilidades que tem nessa idade e não pelo futuro, pela esperança do que virão a ser. Isso significa trazer à tona a positividade do conceito de infância, que é marcada pela provisoriedade e singularidade.

O Estatuto tem início dizendo respeito à proteção integral da criança e do adolescente, sobre o artigo que dá abertura à referida lei, opina João Gilberto Lucas Coelho:

Os direitos de todas as crianças e adolescentes devem ser universalmente reconhecidos. São direitos especiais e específicos, pelas condições de pessoas em desenvolvimento. Assim, as leis internas e o direito de cada sistema nacional devem garantir a satisfação de todas as necessidades das pessoas de até 18 anos, não incluindo o aspecto penal do ato praticado pela ou contra a criança, mas o seu direito a vida, saúde, educação, convivência, lazer, profissionalização, liberdade e outros. (COELHOS, João Gilberto Lucas, "Criança e Adolescente: A Convenção da ONU e a Constituição Brasileira, UNICEF, 2003, p. 3).

O Projeto do Estatuto da criança e do adolescente foi apresentado pelo Senador da República, Ronan Tito, apoiado por aproximadamente um milhão e duzentos mil cidadãos – crianças e adolescentes.

Na exposição de motivos, o Senador discorre dizendo:

Uma mobilização inédita da sociedade envolvendo milhares e milhares de crianças e jovens, no Congresso e em várias capitais. Essa verdadeira "revoada cívica" tornou possível a criação de uma verdadeira vontade nacional coletiva em torno da questão (direitos da criança e do adolescente), expressadas pelos constituintes na significativa votação final de 435 votos contra 8 que consagrou o novo direito da criança e do adolescente. Essa votação caracterizou um dos mais amplos e profundos compromissos do nosso Povo-Nação com o seu futuro (TITO, 1999, p. 23)

É certo que na elaboração desse projeto legislativo, iniciado em 1998, participaram competentes grupos de juristas, representantes de entidades não governamentais de defesa dos direitos da criança e do adolescente, a assessoria jurídica e instituições de todo o País, quando então, em 13 de julho de 1990 revogou o Código de Menores dando lugar ao Estatuto da Criança e do Adolescente, que se divide em duas partes: A primeira elenca os direitos fundamentais da infância e adolescência, sem exclusão de qualquer natureza, garantindo-se o acesso e regulamentado o

exercício do conjunto de conquistas expressas no “caput” do artigo 227 da Constituição Federal:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Na primeira parte ainda traz os mecanismos e instrumentos para salvaguarda da integridade física, mental e moral das crianças e adolescentes, da tutela e da adoção.

Na segunda parte, define diretrizes e base política de atendimento da criança e do adolescente em situação de risco social e pessoal dispondo sobre as entidades e as formas de atendimentos, das orientações, da estrutura e funcionamento das entidades, das medidas de proteção especial, das garantias processuais no caso de atos infracionais, do acesso a Justiça, das atribuições da Justiça da Infância e da Juventude, da Magistratura, dos serviços auxiliares do Ministério Público, dos Advogados e dos Conselhos Tutelares.

Mas, apesar das importantes mudanças de paradigma, sabemos que, olhando para a prática, o saldo desses vinte e um anos, ainda não é totalmente positivo, ou seja, em meu entendimento, o ECA não foi implementado na sua integralidade, tanto é verdade que algumas políticas públicas passam por reformulações, mas infelizmente, nem todas atendem as concepções expressas na legislação vigente.

A exemplo, ilustra os artigos 86 e 87 do ECA – que permite à política de atendimento a criança e ao adolescente – a dificuldade de sua aplicabilidade em razão de não vislumbrar compromisso dos órgãos públicos, seja em qualquer nível de federação.

Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento:

I- políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Mas dentro de um contexto geral, não podemos negar que ele representa uma grande inovação em todas as esferas, quer na legislativa, jurídica, política, administrativa e social. E podemos até comungar com as palavras do legislador Antônio Carlos Gomes da Costa, que diz:

A nova lei rompeu de modo visceral com os métodos e processos de elaboração legislativa que vigoram há séculos em nosso país. Não é nenhum exagero dizer que, literalmente, trata-se de uma lei pensada por milhares de cabeças e escrita por milhares de mãos (COSTA, 1999, p.18).

Mas o interessante é que tenhamos o claro entendimento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente é decorrente de um longo processo de amadurecimento político e social, tendo sido composto por pessoas que começaram a enxergar com outros olhos os problemas relativos aos menores, percebendo-os claramente como vítimas de uma família, de uma sociedade e de um Estado irregular e não como pessoas irregulares em si.

5. CONCLUSÃO

O intuito deste trabalho foi demonstrar a necessidade do estreitamento dos laços da entidade com o adolescente do Município, alcançado sobretudo por meio do aprimoramento dos vínculos mantidos entre ambos, tendendo a tornar mais efetiva a finalidade primeira do atuar dinâmico da Entidade, ou seja, o agir a serviço do adolescente.

Por isso, é preciso empreender tentativas de “fazer coincidir a mais possível realidade social e atividades desenvolvidas, em uma expansão progressiva e cotidiana, o que sem sombras de dúvidas vem ocorrendo.

Há de ressaltar, no entanto, que os passos dados pelo legislador constituinte no sentido de incrementar e melhorar todas as condições necessárias conforme contidas na Constituição Federal e Leis esparsas a cada criança e adolescente, não serão suficientes para a consecução dos objetivos, se não houver a participação da família e de toda a sociedade, vez que somente os mecanismos jurídicos não bastam por si só para determinar o resultado do atendimento dispensado a esse público.

REFERÊNCIAS

a) Fontes

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE PLATINA

DEPUTADOS, Câmara dos. Constituição Federal. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações. Brasília, 2008.

GLOBO, Livraria da. Livro Código de Menores. Editora Globo, 1928.

BRASIL, Estatuto da Criança e do Adolescente. Editora Jurídica da Editora Manole. São Paulo: Manole, 2003.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Trabalho Infantil no Brasil: trajetória, situação atual e perspectiva. São Paulo: LTr, 1994.

TITO, Ronan; AGUIAR, Nelson. Justificativa do Estatuto. In: PEREIRA, Tânia da Silva. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8.069/90, Estudos Sócio-Jurídicos. Rio de Janeiro: Renovar, 1992.

PEREIRA, Tânia da Silva. Direito da Criança e do Adolescente: Uma proposta interdisciplinar. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

TIBA, Içami. Quem ama, educa!. Editora Gente. São Paulo, 2002.

b) Endereço Eletrônico

O PAPEL DAS DROGAS NA HISTÓRIA – DOMINAÇÃO E ALIENAÇÃO – por Diogo Grossi – acessado em 26/11/2012.